

LEI Nº 389/2014

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

ESTABELECE PISO MINIMO E CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas legais, em conformidade ao regramento da Constitucional, consoante à necessidade de ajustar o Plano de Cargos e Salários pertencente à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal e no **Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013**, FAZ SABER que o plenário aprova o seguinte:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, será o equivalente ao valor de R\$ **724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade as disposições do **Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013**.

Parágrafo Único – Estender aos demais servidores pertencentes ao quadro de pessoal que auferem rendimentos acima do piso definido pelo caput deste artigo, o mesmo percentual de ajuste conferido ao salário mínimo nacional da ordem de 6,784% (seis inteiros, setecentos e oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos e comissionados passam a vigorar de acordo com o **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

ANEXO ÚNICO

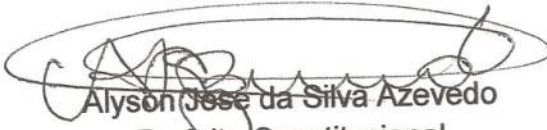
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SÁLARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

QT. CARGOS	CARGOS	FUNÇÃO	SALÁRIOS
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	724,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	COMISSIONADO	724,00
01	DIRETOR DE TESOUREARIA	COMISSIONADO	1012,24
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	724,00
02	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVA	863,46
01	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVA	724,00
01	MOTORISTA	EFETIVA	863,46

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrário, passando a prevalecer os termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional